



DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM JOINVILLE/SC
Rua Araranguá, nº 280 - Bairro América - CEP 89204-310 - Joinville - SC

EDITAL - DPU JOINVILLE/CAD JOI - Nº 05/2021, DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

A Defensora Pública - Chefe da Defensoria Pública da União em Joinville-SC no uso de suas atribuições delineadas na Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e em observância à Portaria DPGU nº 408/2019, na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e na Orientação Normativa nº 07, de 30 de outubro de 2008, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, torna pública a **abertura de inscrições**, no período compreendido entre **09 de agosto a 10 de setembro do corrente ano**, para seleção atinentes ao **11º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTAGIÁRIOS ACADÊMICOS DE DIREITO** nos termos seguintes :

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo de seleção destina-se à formação de **cadastro de reserva** para os períodos da manhã e tarde, para estagiários de Direito, de modo a preencher as vagas que surgirem no prazo de validade do processo. No momento da inscrição, o candidato deverá optar pelo turno matutino, vespertino ou ainda pelos dois, a depender da sua disponibilidade.

1.2. Poderão participar do programa de estágio os estudantes que estejam regularmente matriculados entre o 4º e 8º semestre, em instituições de Ensino do curso de Direito, credenciadas pelo Ministério da Educação.

§1º. A comprovação do requisito constante no item 1.2. far-se-á por meio de documento emitido pela instituição de ensino.

§2º. Para fins de assinatura do termo de compromisso de estágio e contratação, não obstante o documento mencionado no parágrafo anterior, deverá ser comprovado documentalmente que o estudante estará matriculado entre o 4º e 9º semestre.

1.3. O processo seletivo obedecerá às normas deste Edital e terá validade de 1 ano , a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

1.4. Fica assegurada a reserva de vagas para pessoas negras ou pardas, em percentual de 20% (vinte por cento); para pessoas com deficiência, em percentual de 5% (cinco por cento) e para pessoas indígenas, em percentual de 5% (cinco por cento), conforme RESOLUÇÃO Nº 157, DE 5 DE MARÇO DE 2020, DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO;

1.5. A vigência do estágio será fixada no Termo de Compromisso de Estágio, pelo período de 1 ano , podendo este prazo ser prorrogado por igual período, até o prazo máximo de 2 (dois) anos, nos termos do parágrafo 1º, do art. 145, da Lei Complementar nº 80/94.

1.6. A duração do estágio será de no máximo 4 (quatro) semestres letivos, nos termos do art. 17, da Orientação Normativa nº 02, de 24 de junho de 2016, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

1.7. A remuneração mensal dos(as) estagiários(as) corresponde a R\$ 800,00 (oitocentos reais), acrescidos de R\$ 8,00 (oito reais) por dia trabalhado a título de auxílio transporte.

1.8. A jornada de atividade em estágio, observado o horário de funcionamento da Defensoria Pública da União, desde que compatível com o horário escolar, deverá ser cumprida no local indicado pelo órgão e será de 04 (quatro) horas diárias e vinte horas semanais.

1.9. A bolsa de estágio é fixada por ato do Excelentíssimo Defensor Público-Geral Federal.

1.10. Será contratado, pelo Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE - seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários.

1.11. A carga horária a ser cumprida pelo estagiário é de 20 (vinte) horas semanais, nos turnos matutino ou vespertino, conforme a disponibilidade de vagas e respeitando o turno escolar do estagiário, que deverá ser escolhida no ato da inscrição.

1.12. Deverão ser observados ainda os deveres e incompatibilidades inerentes ao exercício da advocacia previstos na Lei 8.906/94.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição é gratuita, apresentando os seguintes documentos:

A – Certidão ou Declaração original e atualizada, expedida pela Instituição de Ensino, que confirme que o candidato está regularmente matriculado na Faculdade, bem como que **especifique o período em curso**;

B – Histórico escolar;

C – Curriculum Vitae;

D – Cópia do RG e do CPF;

E – Atestado médico para os estudantes que concorrerão às vagas destinadas a deficientes, nos termos estabelecidos pelo art. 39, IV do Decreto 3.298/1999.

2.2. As inscrições serão realizadas através do envio **da ficha de inscrição e dos documentos listados no item 2.1 para o e-mail dpu.adm.joinville@dpu.def.br** .

2.3. A efetivação da inscrição será realizada pela confirmação do recebimento de inscrição e conferência dos documentos. A resposta será efetuada pelo e-mail **dpu.adm.joinville@dpu.def.br** .

2.4. Somente as inscrições recebidas no período compreendido entre **09 de agosto a 10 de setembro de 2021** serão consideradas validas, desde que todos os documentos e a ficha de inscrição sejam enviados conforme estabelecido no item anterior.

3. DOS(AS) CANDIDATOS(AS) AUTODECLARADOS PRETOS(AS) OU PARDOS(AS)

3.1. Só poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos(as) negros(as) aqueles que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(as) no ato da inscrição na seleção de estágio, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

3.2. O(a) candidato(a) deverá preencher o formulário de autodeclaração disponível no anexo I do edital e entregar no ato da inscrição para comprovar sua condição de cotista.

3.3. Os(as) candidatos(as) negros(as) concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

3.4. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos(as) cotistas aprovados(as) para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação.

3.5. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 1.4 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 ou

diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 nos termos do § 2º do art. 1º do Decreto Nº 9.427, de 28 de junho de 2018.

3.6. O(a) primeiro(a) candidato(a) negro(a) classificado(a) no processo seletivo será convocado(a) para ocupar a 3ª (terceira) vaga aberta, enquanto os(as) demais candidatos(as) negros(as) classificados(as) serão convocados(as) para ocupar a 6ª (sexta), a 9ª (nona), a 12ª (décima segunda) vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

4. DOS(AS) CANDIDATOS(AS) COM NECESSIDADES ESPECIAIS

4.1. É assegurado o direito de inscrição na seleção às pessoas com necessidades especiais que pretenderem fazer uso da prerrogativa que lhes é facultada no inciso VIII, do art. 37, da CRFB/88, e no art. 17, parágrafo 5º, da Lei nº 11.788/2008, desde que a deficiência seja compatível com as condições de trabalho exigidas pelo órgão e com as atribuições da função.

4.2. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

4.3. O(a) candidato(a) com necessidades especiais deverá apresentar no ato da inscrição, até o prazo final das inscrições, laudo médico que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), emitido nos últimos 12 (doze) meses. O candidato que não apresentar o laudo médico dentro do prazo será classificado apenas na lista de classificação geral.

4.4. O(a) candidato(a) com necessidades especiais, se classificado, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica dos estudantes com necessidades especiais.

4.5. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção, como, por exemplo, miopia, astigmatismo etc.

4.6. O(a) primeiro(a) candidato(a) com necessidades especiais no processo seletivo será convocado(a) para ocupar a 5ª (quinta) vaga aberta, enquanto os(as) demais candidatos(as) com necessidades especiais serão convocados(as) para ocupar a 16ª vaga, a 21ª vaga, e assim por diante, sempre de 10 em 10 vagas, observada a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

5. DOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS INDÍGENAS

5.1. A condição de indígena do(a) candidato(a) que assim se autodeclarar deverá ser confirmada mediante apresentação de ao menos um dos seguintes documentos:

I – declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinado por, pelo menos, duas lideranças reconhecidas;

II – documento emitido pela Fundação Nacional do Índio – FUNAI, que ateste sua condição.

5.2 O(a) primeiro(a) candidato(a) na condição de indígena no processo seletivo será convocado(a) para ocupar a 6ª (quinta) vaga aberta, enquanto os(as) demais candidatos(as) com necessidades especiais serão convocados(as) para ocupar a 17ª vaga, a 22ª vaga, e assim por diante, sempre de 10 em 10 vagas, observada a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

6. DOS REQUISITOS PARA INGRESSAR NO PROGRAMA DE ESTÁGIO DA DPU

6.1. Os requisitos para o estudante ingressar no Programa de Estágio da Defensoria Pública da União são, nos termos do art. 1º, da Portaria DPGU nº 438, de 25 de julho de 2012, os seguintes:

- a) ter sido aprovado no processo seletivo;
- b) estar em dia com as obrigações eleitorais e com as concernentes ao serviço militar se do sexo masculino;
- c) existirem vagas, que serão preenchidas de acordo com a classificação obtida;
- d) demonstrar aptidão médica para a realização do estágio, mediante apresentação de atestado médico.

7. DO MÉTODO DE SELEÇÃO

7.1 A seleção dos/as candidatos/as será feita por Entrevista e Prova Dissertativa Escrita.

7.2 Na avaliação da entrevista, será atribuída nota de 0 a 10 aos/às candidatos/as;

7.5 Só serão corrigidas as provas dissertativas dos candidatos que obtiverem nota maior ou igual a 7 na avaliação da entrevista. Os/as candidatos/as que obtiverem na avaliação da entrevista nota menor que 7 ou nota menor que 5 na prova dissertativa serão desclassificados.

7.6 A prova dissertativa versará sobre questões relacionadas às funções, atribuições, princípios e/ou organização da Defensoria Pública da União.

7.7. As datas das entrevistas/provas serão divulgadas após o período da inscrição.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DO RESULTADO FINAL

8.1. Os estudantes serão classificados em duas listas distintas, por classificação e turno, obedecendo a ordem de classificação de notas em ordem decrescente, considerando-se, para tanto, a soma algébrica das notas da entrevista e da prova dissertativa.

8.2. Para efeito de desempate entre candidatos/as classificados/as com igual nota final terá preferência, obedecendo-se à ordem abaixo:

- a) o/a candidato/a que obtiver maior pontuação na prova dissertativa;
- b) o/a candidato/a que obtiver maior pontuação na entrevista;
- c) o/a candidato/a mais idoso.

8.3 Será considerado/a habilitado/a no processo seletivo o/a candidato/a que obtiver média final igual ou superior a 14 pontos.

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DOS RECURSOS

9.1. A classificação provisória será divulgada, em data a ser definida, **na sede da DPU - Joinville, e será enviada aos candidatos por e-mail.**

9.2. Os recursos da prova dissertativa poderão ser interpostos até 48 horas da divulgação da classificação provisória.

9.3. O candidato deverá formalizar por escrito seu pedido de recurso enviando-o para o e-mail **dpu.adm.joinville@dpu.def.br.**

9.4. O recurso interposto fora do prazo não será conhecido, sendo considerado, para tanto, a data de entrada no protocolo.

9.5. O resultado final com a lista de classificados **será publicado na sede da DPU em Joinville.**

9.6 Os candidatos receberão todas as informações referentes ao processo seletivo nos e-mails cadastrados no momento da inscrição.

9.6. A atualização do número telefônico e do e-mail é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a). Caso necessário, as solicitações de atualização deverão ser enviadas ao e-mail **dpu.adm.joinville@dpu.def.br** .

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A convocação para contratação será realizada pela DPU, mediante contato telefônico e/ou envio de e-mail.

10.2. Serão considerados para convocação os telefones e e-mails registrados pelo estudante no momento da inscrição realizada para o processo seletivo, cabendo ao candidato observar o item 9.6.

10.3. Para cada vaga de estágio a ser preenchida serão realizadas, em um mesmo dia, duas tentativas de contato com os números telefônicos registrados e encaminhado um e-mail para o candidato a ser convocado.

10.4. No caso de o(a) candidato(a) não ser localizado(a) nas tentativas de contato realizadas no prazo de 24 horas, seu nome permanecerá na lista de classificados aguardando o surgimento de nova oportunidade de vaga e o candidato com classificação imediatamente posterior será convocado.

10.5. Na nova oportunidade de vaga, o(a) candidato(a) que permaneceu na lista de classificados, conforme item 11.4., terá prazo de 24 horas, da nova convocação, para responder os contatos telefônicos ou de e-mail.

10.6. Será eliminado do processo seletivo o(a) estudante convocado(a) que:

a) não for localizado(a) na terceira tentativa em decorrência do telefone ou e-mail desatualizado, incorreto ou incompleto;

b) se recusar a iniciar o estágio na data, local e demais condições estipuladas pela DPU/Joinville.

10.7. Caso a jornada de estágio seja incompatível com os horários de atividades escolares ou acadêmicas, o estudante perderá o direito à contratação.

10.8. O(a) candidato(a) que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação, mediante preenchimento de declaração de desistência.

10.9. Em caso de desistência do processo seletivo pelo(a) candidato(a) cotista aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) cotista posteriormente classificado(a);

10.10. Não será fornecido ao(à) candidato(a) comprovante de classificação no processo seletivo, valendo, para esse fim, as listas de classificação divulgada.

10.11. Caso o(a) convocado(a) não aceite a vaga ofertada inicialmente poderá optar pelo fim da fila, podendo essa opção ocorrer uma única vez.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) serão convocados(as) de acordo com a necessidade do serviço, para fins de celebração de Termo de Compromisso de Estágio, obedecendo à ordem de classificação, a compatibilidade de turno.

11.2. Quando da convocação para assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, o(a) candidato(a) habilitado(a) deverá comprovar o atendimento dos requisitos previstos no item 6.1.

11.3. Os casos omissos ou outros que vierem a surgir serão resolvidos pela Comissão Organizadora e Examinadora e o CIEE.

11.4. Este edital entra em vigor na data de sua assinatura.

Defensora Pública-Chefe

Defensoria Pública da União em Joinville/SC



Documento assinado eletronicamente por **Célio Alexandre John, Defensor(a) Público(a)-Chefe**, em 03/08/2021, às 17:00, conforme o §2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.dpu.def.br/sei/conferir_documento_dpu.html informando o código verificador **4608503** e o código CRC **734341E9**.

FICHA DE INSCRIÇÃO

Informamos que essa inscrição é apenas para a Unidade: Joinville/SC

DADOS PESSOAIS:

NOME COMPLETO: _____

SEXO: _____ DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____

NATURALIDADE: _____ CPF: _____

DADOS ACADÊMICOS:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO : _____

CURSANDO QUAL SEMESTRE _____

TURNO EM QUE ESTUDA: _____

TURNO PARA ESTÁGIO: () MATUTINO () VESPERTINO () AMBOS

CONTATO / ENDEREÇO:

ENDEREÇO: _____

COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____ CEP: _____

ESTADO: _____ CIDADE: _____

TELEFONE : () _____ CELULAR: () _____

E-MAIL: _____

DESEJO CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS(AS) NEGROS(AS) OU PARDOS(AS), de acordo com o item 3 do edital :

SIM () NÃO ()

DESEJO CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS A PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, de acordo com o item 4 do edital:

POSSUI ALGUMA DEFICIÊNCIA?: SIM () NÃO ()

CASO SIM, ESPECIFIQUE-A: _____

NECESSITA DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA?:

SIM () NÃO (). CASO SIM, ESPECIFIQUE O: _____

DESEJO CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS(AS) INDÍGENA, de acordo com o item do edital 5 :

SIM () NÃO ()

ANEXO 1

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

Nome: _____

Declaro ser negro(a) de cor preta ou parda e assumo a opção de concorrer às vagas por meio do Sistema de Cotas para negros(as), de acordo com os critérios e procedimentos inerentes ao sistema.

As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade.

Joinville,

de

de 2021

Assinatura do(a) Candidato(a)

08156.000010/2019-00

4608503v5